Portaria Nº 2/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho,** no uso das atribuições que lhes conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no artigo 60 do Regimento Interno,

Considerando que é ato discricionário do Presidente deferir ou indeferir qualquer requerimento apresentado em sessão ou reunião da Câmara Municipal;

Considerando que a Portaria nº 001/2021 anulou a eleição da mesa diretora ocorrida na sessão especial realizada no dia 1º de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o ato que deferiu o requerimento apresentado pelo vereador Cid Corrêa Mesquita durante a sessão especial realizada no dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho
Presidente (na condição de vereador mais idoso)

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO EM QUADRO DE AVISO. LOCALIZADO NO HALL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO DO ART. 81 DA LOM
Formiga, (MG) 05/01/2021
Ass. Eduarda Lacerda V.

JUSTIFICATIVA

Durante a sessão especial realizada no dia 1º de janeiro de 2021, no momento em que iria se iniciar a eleição da mesa diretora, o vereador Cid Corrêa Mesquita apresentou um requerimento para que fossem alterados os cargos na chapa A, o que foi deferido pelo Presidente da sessão especial.

Ocorre que foi editada a Portaria nº 001/2021 que anulou a eleição, o que torna conveniente e oportuno revogar o ato de deferimento acima mencionado.

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidades, (...)".

Da mesma forma, dispõe o art. 53 da Lei 9.784/99 que "A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade (...)".

Assim, com fundamento no princípio da autotutela, segundo o qual a Administração Pública detém o poder de ela mesma rever os seus atos, edita-se esta portaria para revogar o ato que deferiu o requerimento apresentado pelo vereador Cid Corrêa Mesquita durante a mencionada sessão solene.

Câmara Municipal de Formiga, 05 de janeiro de 2021.

Juarez Eufrásio de Carvalho - Juarez Carvalho
Presidente (na condição de vereador mais idoso)